

Escola de Direito do Rio de Janeiro da Fundação Getúlio Vargas – FGV DIREITO RIO

**PROCESSO DE CONCESSÃO E REVISÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS
AOS ALUNOS DO CURSO DE GRADUAÇÃO - 2014**

A Comissão de Bolsas torna público o presente edital que estabelece os prazos, procedimentos e condições para os novos pedidos de bolsa e para as solicitações de renovação de bolsas de estudo para o ano de 2014.

1. ORIENTAÇÕES GERAIS

1.1 A FGV DIREITO RIO, por meio da sua Comissão de Bolsas, poderá conceder bolsas de estudo para alunos devidamente matriculados e que comprovem a impossibilidade financeira do pagamento integral das mensalidades do curso.

1.2 A bolsa de estudos concedida pela Comissão de Bolsas da FGV Direito Rio é válida por um período de 01 (um) ano.

1.3 Poderão concorrer às bolsas os alunos:

- a) regularmente matriculados (matrículas até 2013.2);
- b) que não possuam débitos com a Escola referentes ao percentual não isento das mensalidades e/ou demais encargos decorrentes do curso da graduação;
- c) que não tenham sido reprovados em disciplinas;
- e) que não possuam débitos na Biblioteca.

2. PRAZOS E PROCEDIMENTOS

2.1 Os alunos interessados em obter bolsa de estudo deverão efetuar sua solicitação junto à Secretaria de Registros Acadêmicos (Praia de Botafogo 190, 3º andar, entre 09h00min e 16h00min), no período de **14 a 17 de janeiro de 2014**, mediante o preenchimento do “Formulário de Solicitação de Bolsas”.

2.2 O resultado da avaliação dos pedidos de bolsa será divulgado diretamente para o aluno, através do e-mail da FGV (nome@fgvmail.br), até **27 de janeiro de 2014**.

2.3 As bolsas concedidas serão válidas a partir de **fevereiro de 2014**.

3. SOBRE OS NOVOS PEDIDOS DE BOLSA

3.1 No caso de o aluno solicitar, pela primeira vez, a bolsa de estudo, a matrícula (parcela da anuidade relativa ao mês de janeiro) deverá ser paga integralmente.

3.2 O Formulário de Solicitação de Bolsas deverá ser entregue na Secretaria de Registros Acadêmicos juntamente com os seguintes documentos:

- a) Última declaração de imposto de renda pessoa física, dos pais e responsáveis;
- b) Comprovante de entrega da última declaração de imposto de renda pessoa física, dos pais e responsáveis;
- c) Despesa fixa com moradia;
- d) Despesa fixa com transporte coletivo, luz, gás e telefone;
- e) Despesa fixa com tratamento de doenças crônicas;
- f) Despesa fixa com irmãos do requerente (se houver);
- g) Despesas atualizadas com mensalidades escolares ou, no caso dos bolsistas, declaração oficial nesse sentido;
- h) Histórico Escolar do requerente;
- i) Comprovante do pagamento da mensalidade de janeiro de 2014;
- j) Carta manuscrita fundamentando o pedido e
- k) Outras, quando apontadas pela Comissão de Bolsa.

3.2.2 Na hipótese de os responsáveis financeiros do aluno não serem seus pais, é necessário que o aluno apresente a declaração de imposto de renda pessoa física de seus pais e dos responsáveis financeiros.

3.2.3 A falta de apresentação de qualquer um dos documentos indicados nos itens 3.2, bem como o preenchimento incompleto dos mesmos, inviabilizará a apreciação deste pela Comissão de Bolsas.

3.3 Os alunos com maiores coeficientes de rendimento (C.R.) terão preferência em relação aos demais candidatos à bolsa.

3.4 A Comissão de Bolsas deverá apreciar o percentual requerido e a disponibilidade das bolsas de estudo para, então, deferir ou indeferir o requerimento.

4. SOBRE A RENOVAÇÃO DE BOLSAS

4.1 As bolsas já concedidas terão **renovação automática** se o aluno bolsista cumprir as seguintes exigências acadêmicas:

- I – Manter um coeficiente de rendimento acadêmico (C.R.) maior ou igual a 7.0 (sete);
- II – Não ter sido reprovado em atividade acadêmica de qualquer natureza;
- III – Não ter sido sancionado pelo Comitê de Ética em razão de violação ao Código de Ética e Integridade Acadêmica da FGV Direito-Rio; e
- IV – Não possuir débitos com a Escola referentes ao percentual não isento das mensalidades e/ou demais encargos decorrentes do curso de graduação.

Cumpridos estes requisitos o aluno bolsista não precisará solicitar renovação de bolsa de estudos.

4.3 Os alunos que foram reprovados em alguma atividade acadêmica no ano de 2013 ou que foram sancionados pelo Comitê de Ética neste mesmo ano, deverão ingressar com pedido de renovação de bolsa. Neste caso, a Comissão de Bolsas decidirá pela manutenção ou não da bolsa, bem como o percentual a ser outorgado.

4.4 O aluno bolsista, matriculado do 7º período ao 10º período, deverá comprovar a necessidade da bolsa, apresentando a documentação citada no item 3.2 e poderá ter o percentual da bolsa reduzido em até 30% em virtude da possibilidade de estágio remunerado a partir desse período.

4.5 O aluno que quiser pleitear um percentual maior de bolsa de estudos deverá cumprir as mesmas exigências previstas para a concessão de novas bolsas.

5. DA PERDA DA BOLSA DE ESTUDOS

O aluno perderá automaticamente a bolsa se trancar a matrícula por mais de dois semestres letivos, consecutivos ou não, ou se abandonar o Curso de Graduação.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os casos não previstos serão decididos única e exclusivamente pela Comissão de Bolsas.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2013.



Thiago Bottino

Coordenador de Graduação – FGV Direito Rio